



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA

NOTA TÉCNICA 06/2021

Campanha – MG, 16 de Abril de 2021.

### **SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CLÍNICAS DE ESTÉTICA, E AFINS**

Considerando o agravamento da situação de saúde pública existente no mundo e que agora assola a nossa nação, sobretudo em razão da pandemia de coronavírus - COVID-19 - e cujas notícias, previsões e estudos apontam no sentido de uma piora no cenário a níveis catastróficos, a Secretária de Saúde vem no uso de suas atribuições, por meio desta orientar empregadores, trabalhadores e a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19, se aplicando a todas as atividades, econômicas ou não.

Considerando a deliberação feita pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19.

Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, e afins, localizados no município da Campanha poderão funcionar respeitando o cumprimento das seguintes orientações:

- O horário de funcionamento deverá ser aquele constante do respectivo alvará de funcionamento, limitado às **22:00 horas**.
- No momento da entrada no local o cliente deve higienizar o seu calçado com hipoclorito 1%, que deverá ser disponibilizado pelo estabelecimento.
- O atendimento deve ser agendado.
- Todos devem usar máscara dentro do recinto, sendo responsabilidade do estabelecimento impedir a entrada de pessoas sem o uso de máscara, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento;
- Checar a temperatura dos clientes antes de adentrar o recinto, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,5° C ou mais;

Secretaria Municipal de Saúde

saude@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-1648

Rua Dr. Cesarino, 255 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42

*nanaguá*



# Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- Higienizar os banheiros e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas, seguindo rigorosamente os procedimentos, de desinfecção e de utilização dos produtos para limpeza. Promover treinamento permanente para os servidores responsáveis pela área da limpeza.
- Manter rotina de higienização para os instrumentos de trabalho.
- Monitorar diariamente a presença de sintomas entre os funcionários.
- Não permitir a permanência de colaboradores sintomáticos para COVID-19 (ou quadro compatível com Síndromes Respiratórias Gerais) em atividade laboral. Orientar a procurar o serviço de saúde para avaliação e exame.
- Em caso de trabalhador assintomático (sem sintomas) ser contato domiciliar de suspeito ou confirmado de COVID-19, ele deve ser afastado por 14 dias, a partir do início de sintomas do familiar doente. Se resultado do exame do familiar for:
  - Positivo: o trabalhador deve completar os 14 dias de afastamento.
  - Negativo: o trabalhador deve retornar ao trabalho.
- Ter um funcionário de referência para monitorar diariamente a presença de trabalhadores com sintomas e para orientar algum cliente que apresente sintomas.
- Manter registro diário de funcionários, colaboradores e usuários, para facilitar a busca de contatos em caso de detecção de algum caso positivo de COVID-19 entre os frequentadores.
- Os estabelecimentos que se enquadrem nesta nota técnica também devem estar atentos às determinações sanitárias vigentes, cumprindo-as com ressalvas às determinações expressas nesta Nota.
- Ficam revogadas as notas técnicas já expedidas para este seguimento, em especial a nota técnica nº 002/2021.

**Rafaela Pereira Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

saude@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-1648

Rua Dr. Cesarino, 255 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42